

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- TCE/RN**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, inscrito no CNPJ nº 12.987.037/0001-78, doravante denominado TCE/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, **CONSELHEIRO CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**, e a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominada FEMURN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.627/0001-20, com sede à Rua Maria Auxiliadora, 756, Bairro de Tirol, Natal/RN, CEP: 59014-500, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, de comum acordo, as partes RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, que será regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com fundamento na **CLÁUSULA QUINTA** do Acordo de Cooperação Técnica (Processo nº 301275/2023– TC) celebrado entre o TCE-RN e a FEMURN, em 16 de maio de 2023, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do referido **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, isto é, por um período igual e sucessivo ao original, compreendendo o período que vai de 16.05.2025 a 16.05.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação, firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura (ou da última assinatura eletrônica) sendo condição de sua eficácia a sua publicação, na forma de extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN.

E por estarem assim acordados, os partícipes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente instrumento, para que produzam os devidos efeitos legais.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte